



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016

PROCESSO Nº. 2981/2016

Menor Preço - por lote

O Município de Ubiratã torna público que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação realizará processo licitatório na modalidade Pregão, para, **Aquisição de peças destinadas à Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 e à Pá Carregadeira Caterpillar 930R, frota 20**, detalhado no Termo de Referência do presente.

Justificativa: A aquisição dos bens citados no Termo de Referência do presente Edital se faz necessária para a continuidade dos serviços os quais estão envolvidos as máquinas da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação. Tendo em vista o uso constante das máquinas e o consequente desgaste das peças, há a necessidade de sua troca recorrente, uma vez que peças desgastadas diminuem a vida útil das máquinas e podendo provocar acidentes. Por isso, utilizar peças bem conservadas ou trocá-los quando houver necessidade evita situações de risco.

O presente Edital não concede tratamento diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte no que se refere o Art. 48, Incisos I e III da Lei 147/2014, considerando que durante a realização dos orçamentos para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, não foi possível comprovar através dos mesmos a existência de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequenos portes sediados local ou regionalmente. A análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores. Sendo assim, visando manter as perspectivas do ano anterior e garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração municipal, de acordo com o previsto no Art. 49, Inciso III da Lei 147/2014.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Até às 09 horas do dia 26 de fevereiro de 2016, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES: Dia 26 de fevereiro de 2016 às 09 horas, na sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

I. Cláusulas Editalícias	II. Termo de Referência	III. Anexos
1. Disposições preliminares;	1. Entrega do Objeto;	I. Modelo de Procuração;
2. Condições de participação;	2. Obrigações da Licitante;	II. Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
3. Apresentação dos Envelopes;	3. Obrigações do Município;	III. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
4. Condução do Certame;	4. Dotação Orçamentária;	IV. Modelo de Proposta de Preços;
5. Credenciamento;	5. Condições de Pagamento;	V. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
6. Propostas;	6. Prazos;	VI. Minuta de Contrato
7. Fase de Lances;	7. Revisão;	
8. Preferência pelas EPP e ME;	8. Reajustes;	
9. Amostras	9. Sanções.	
10. Documentos de Habilitação;		
11. Regularidade Fiscal EPP e ME;		
12. Recursos;		
13. Penalidades;		
14. Assinatura do Contrato;		
15. Disposições Finais.		



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016
PROCESSO Nº. 2981/2016

Menor Preço - por lote

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

1.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.2. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.
A/C Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 28/2016.
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.
CEP: 85.440-000.
Ubiratã – Paraná.*

1.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

2.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

PREGÃO N.º 28/2016

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 26/02/16 às 09 horas.

OBJETO: Aquisição de peças destinadas à Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 e à Pá Carregadeira Caterpillar 930R, frota 20.

O envelope de proposta deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 06 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO N.º 28/2016

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peças destinadas à Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 e à Pá Carregadeira Caterpillar 930R, frota 20.

O envelope de documentação deverá conter todos os documentos exigidos no Item 10 das Cláusulas Editalícias

4. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Abertura dos envelopes da Proposta, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;
- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



4.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes de proposta e documentação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação**, devidamente autenticados, quando for o caso, em Cartório, na própria Divisão de Licitação do Município ou no momento da sessão.

5.1.1. Em hipótese alguma serão abertos envelopes de proposta ou habilitação antecipadamente caso os documentos de credenciamento estejam anexos ao conteúdo dos mesmos.

5.2. O representante legal da licitante apresentar-se-á ao (a) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de:

- a) Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*);
- d) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação (*Modelo Anexo II*);
- e) Declaração de MPes quando for o caso (*Modelo Anexo III*).

5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital. Caso a licitante não apresente o referido anexo no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de MPes, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.5. O representante legal que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) no horário previsto no preâmbulo deste edital ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

5.6. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e anexados ao processo administrativo.



6. PROPOSTAS

6.1. Após o Credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) rubricará, juntamente com os membros da Comissão de Licitação e representantes que assim o desejarem, os envelopes de proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

6.2. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (*preferencialmente de acordo com Modelo Anexo IV*);
- c) Conter a marca do produto cotado (*quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência*);
- d) Condições de pagamento de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- e) Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência Edital;
- f) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- g) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

6.3. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

- a) As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto no *Item 04* do Termo de Referência (*Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado*);
- c) Os itens que não conterem a marca do produto cotado (*quando constar campo para preenchimento no Termo de Referência*).

6.4. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de entrega e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

6.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos diverjam do por extenso.

6.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.7. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

6.8. Caso a licitante não cote todos os itens presentes no Termo de Referência da presente Licitação, poderá a mesma reproduzir apenas os itens a serem cotados, atentando-se para que não haja alteração no número de cada item e em sua ordem sequencial.

7. FASE DE LANCES

7.1. Após a fase de classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência à sessão, passando para a fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.



7.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

7.3. A fase de lances obedecerá aos seguintes critérios:

1. Serão classificadas as propostas de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
2. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.
3. No caso de empate de ofertas serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

7.4. Após as devidas orientações e recomendações, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor e em valores distintos, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

7.5. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.9. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de classificação das propostas, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. PREFERÊNCIA PELAS MPES

8.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



8.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 8.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 8.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 8.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. AMOSTRAS

9.1. Não será necessária a apresentação de amostras para a presente licitação.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto, depois de rubricado pelos presentes, o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.2. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. REGULARIDADE FISCAL:

1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.

1.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.3. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);

1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2. REGULARIDADE JURÍDICA:

2.1. Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo V*).

10.3. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.

10.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada **mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS**.



10.5. Documentos e Certidões expedidas via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

10.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

10.7. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que *“não são válidas para fins licitatórios”*.

10.8. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.9. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.

10.10. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.11. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.13. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.15. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes que julgarem necessário.

10.16. A Equipe de Apoio devolverá à proponente que não for vencedora do certame o envelope de habilitação fechado e inviolado ao término da sessão. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

11. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES



11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*Modelo Anexo III*) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A prorrogação do prazo de regularização estará condicionada a solicitação formal da Licitante, devidamente protocolada junto ao Município.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa/fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante registrada em Ata importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor. Do mesmo modo, não caberá direito de interposição de recurso ao licitante que se ausentar da sessão antes do seu término.

12.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.4. O acolhimento de recurso ou a reconsideração do (a) Pregoeiro (a), conforme o caso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decidido (s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6. Constarão na ata do pregão a ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de não aceitação e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e as intenções recursais e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

13. PENALIDADES



13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

14. ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

15.6. É facultado ao Pregoeiro a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.



15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

15.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

15.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

15.13. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação.

15.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatuba-PR.

Ubiratã - Paraná, 02 de fevereiro de 2016.

PREGOEIRO (A)

Nomeado (a) conforme Portaria 08/2016



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2016
PROCESSO Nº. 2981/2016

MENOR PREÇO - POR LOTE

II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: **Aquisição de peças destinadas à Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 e à Pá Carregadeira Caterpillar 930R, frota 20.**

Lote 01 - Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Uni R\$	Total R\$
1	3	UN.	ABRAÇADEIRA DO SILENCIOSO 507068		37,00	111,00
2	3	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40112		1,40	4,20
3	2	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40816		7,00	14,00
4	4	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30016		0,70	2,80
5	2	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K40524		4,50	9,00
6	2	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30020		0,60	1,20
7	2	UN.	ANEL "O" DA TRANSMISSÃO 25K30022		0,50	1,00
8	2	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR 25K40112		1,40	2,80
9	2	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR 25K40512		4,20	8,40
10	2	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR 25K40616		4,80	9,60
11	2	UN.	ANEL "O" DO CONVERSOR 214939		8,50	17,00
12	2	UN.	ANEL "O" VALVULA REG. PRESSÃO 25K30018		0,70	1,40
13	2	UN.	ANEL "O" VALVULA REG. PRESSÃO 25K40104		1,20	2,40
14	2	UN.	ANEL DA TRANSMISSÃO 219373		7,00	14,00
15	2	UN.	ANEL DO CONVERSOR 221653		24,00	48,00
16	2	UN.	ANEL DO CONVERSOR 743035		8,50	17,00
17	4	UN.	ANEL EIXO DIANT/TRAS. 114089		10,00	40,00
18	2	UN.	ANEL EIXO TRASEIRO 106291		27,00	54,00
19	4	UN.	ANEL EIXO TRASEIRO 106287		55,00	220,00
20	2	UN.	ANEL EXTERNO DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO 224771		37,00	74,00
21	2	UN.	ANEL INTERNO DO PISTÃO DA TRANSMISSÃO 223085		17,00	34,00
22	2	UN.	ANEL TRAVA BARRA DE DIREÇÃO 661416		10,00	20,00
23	2	UN.	FILTRO DE OLEO ORIGINAL P 9454		137,00	274,00
24	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 654613		10,00	20,00
25	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 945374		22,00	44,00
26	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 659065		7,00	14,00
27	4	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 215183		17,00	68,00
28	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 215190		34,00	68,00
29	2	UN.	ANEL TRAVA DA TRANSMISSÃO 225077		14,00	28,00
30	3	UN.	ANEL DO CONVERSOR 711298		5,00	15,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

31	3	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224039		13,00	39,00
32	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 223901		14,00	28,00
33	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 214955		14,00	28,00
34	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224009		24,00	48,00
35	3	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 214953		25,00	75,00
36	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 224026		22,00	44,00
37	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 659065		7,00	14,00
38	2	UN.	ANEL TRAVA DO CONVERSOR 666542		5,00	10,00
39	2	UN.	ANEL TRAVA EIXO DIANT/ TRAS. 106247		10,00	20,00
40	4	UN.	ANEL TRAVA FREIO DIANTEIRA 710776		6,00	24,00
41	80	UN.	ARREBITE LONA FREIO 23H10008		0,60	48,00
42	28	UN.	ARREBITE LONA FREIO ESTACIONARIO 945051		0,50	14,00
43	2	UN.	ARRUELA CHASSI/BERÇO 551348		8,50	17,00
44	16	UN.	ARRUELA DA PONTA EIXO TRASEIRA 106547		6,80	108,80
45	2	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 102745		5,00	10,00
46	20	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 23E07		14,60	292,00
47	2	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 215154		47,00	94,00
48	2	UN.	ARRUELA DA TRANSMISSÃO 616848		10,00	20,00
49	2	UN.	ARRUELA DE ENCOSTO EIXO TRASEIRO 106297		20,00	40,00
50	4	UN.	ARRUELA DIFERENCIAL DIANT./TRAS. 118474		40,00	160,00
51	2	UN.	ARRUELA DO CONVERSOR 102745		5,00	10,00
52	2	UN.	ARRUELA EIXO DIANT./ TRAS. 106455		30,00	60,00
53	24	UN.	ARRUELA EIXO TRASEIRO 104412		6,80	163,20
54	4	UN.	ARRUELA EIXO TRASEIRO 106298		44,00	176,00
55	16	UN.	ARRUELA FREIO TRASEIRO 102322		1,00	16,00
56	20	UN.	ARRUELA LISA EIXO DIANTEIRO 106762		0,90	18,00
57	2	UN.	ARRUELA PINO REGULAGEM FREIO DIANT./TRAS. 100867		5,00	10,00
58	6	UN.	ARRUELA PRESSÃO CONVERSOR 23E08		1,20	7,20
59	4	UN.	ARRUELA PRESSÃO DA TRANSMISSÃO 23E08		1,20	4,80
60	6	UN.	ARRUELA SUPORTE PLANETÁRIA 106350		14,00	84,00
61	8	UN.	ARRUELA TURBINE DO CONVERSOR 619023		16,40	131,20
62	2	UN.	ASSENTO VALVULA REG. PRESSÃO 214946		14,00	28,00
63	2	UN.	BATENTE DO CONVERSOR 450229		29,00	58,00
64	2	UN.	BOMBA DO CONVERSOR 450229		1.050,00	2.100,00
65	2	UN.	BOMBA HIDRÁULICA 569354		1.859,00	3.718,00
66	2	UN.	BUCHA DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 568482		45,00	90,00
67	4	UN.	BUCHA DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 587908		36,00	144,00
68	2	UN.	BUCHA DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 1502644		241,00	482,00
69	2	UN.	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 3300403		116,00	232,00
70	2	UN.	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 564129		53,00	106,00
71	2	UN.	BUCHA DO CHASSI/BERÇO 538585		42,00	84,00
72	2	UN.	BUCHA DO EIXO TRASEIRO 106276		41,00	82,00
73	4	UN.	BUCHA FREIO DIANTEIRA 112068		36,00	144,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

74	2	UN.	BUCHA PILOTO DO CONVERSOR 222006		56,00	112,00
75	8	UN.	BUCHA SUPORTE EIXO TRASEIRO 119537		52,00	416,00
76	2	UN.	BUJÃO DA TRANSMISSÃO 215757		25,00	50,00
77	4	UN.	BUJÃO EIXO DIANT. / TRAS. 11F04		12,00	48,00
78	8	UN.	BUJÃO EIXO DIANTEIRO 11F12		20,00	160,00
79	2	UN.	CABO CONTROLE TRANSMISSÃO 556411		132,00	264,00
80	2	UN.	CABO FREIO ESTACIONÁRIO 3301104		154,00	308,00
81	2	UN.	CALÇO BARRA DE DIREÇÃO 527492		8,50	17,00
82	9	UN.	CALÇO DA TRANSMISSÃO 215158		5,00	45,00
83	4	UN.	CAPA DO ROLAMENTO TRASEIRO 675258		188,00	752,00
84	4	UN.	CAPA DO ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. / TRAS. 667275		218,00	872,00
85	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. / TRAS. 658988		263,00	526,00
86	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT. / TRAS. 667278		218,00	436,00
87	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO EIXO DIANT. 658985		277,00	554,00
88	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 668553		524,00	1.048,00
89	2	UN.	CAPA DO ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 672004		347,00	694,00
90	2	UN.	CILINDRO FREIO DIANTEIRO 112072		375,00	750,00
91	2	UN.	CILINDRO FREIO TRASEIRO 124251		333,00	666,00
92	2	UN.	CILINDRO MESTRE 526879		2.646,00	5.292,00
93	20	UN.	CONE EIXO DIANT./TRAS. 112287		11,00	220,00
94	2	UN.	COROA E PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO 815170		4.760,00	9.520,00
95	2	UN.	CORREIA DO MOTOR 13AV1450		74,00	148,00
96	2	UN.	COXIM DO RADIADOR 518233		8,50	17,00
97	2	UN.	CREMALHEIRA 233089		370,00	740,00
98	2	UN.	CRUZETA CARDAM TRANSMISSÃO DIANT. 944862		297,00	594,00
99	2	UN.	CRUZETA DIFERENCIAL DIANT. / TRAS. 117022		347,00	694,00
100	2	UN.	CUBO DO CONVERSOR 214958		1.302,00	2.604,00
101	2	UN.	DEFLETOR DIFERENCIAL TRASEIRO 101261		74,00	148,00
102	2	UN.	DEFLETOR EIXO DIANTEIRO 109055		95,00	190,00
103	2	UN.	DEFLETOR EIXO TRASEIRO 106545		59,00	118,00
104	2	UN.	DEFLETOR DO CONVERSOR 214925		635,00	1.270,00
105	8	UN.	DENTE DA LAMINA 3201071/2		294,00	2.352,00
106	10	UN.	DISCO EXTERNO DA TRANSMISSÃO 224772		35,00	350,00
107	12	UN.	DISCO INTERNO DA TRANSMISSÃO 215178		81,00	972,00
108	2	UN.	EIXO DA TRANSMISSÃO 215184		706,00	1.412,00
109	2	UN.	EIXO DO CHASSI/BERÇO 571022		854,00	1.708,00
110	2	UN.	EIXO DO CONVERSOR 214933		543,00	1.086,00
111	3	UN.	EIXO SUPORTE PLANETÁRIA 106349		92,00	276,00
112	15	UN.	ENGRAXADEIRA CHASSI/BERÇO 10H25		3,50	52,50
113	2	UN.	ENGRENAGEM 27 DENTES CONVERSOR 214938		515,00	1.030,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

114	2	UN.	ENGRENAGEM 27 DENTES CONVERSOR 214935		445,00	890,00
115	3	UN.	ENGRENAGEM SUPORTE PLANETÁRIA 109088		207,00	621,00
116	2	UN.	ESFERA DA TRANSMISSÃO 10J12		2,00	4,00
117	3	UN.	ESFERA SUPORTE PLANETÁRIA 10J12		2,00	6,00
118	2	UN.	ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO 215162		80,00	160,00
119	2	UN.	ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO 215182		66,00	132,00
120	4	UN.	ESPAÇADOR DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 3301451		64,00	256,00
121	3	UN.	ESPAÇADOR DO BRAÇO CONVERSOR 214930		87,00	261,00
122	2	UN.	ESPAÇADOR DO BRAÇO CONVERSOR 229566		38,00	76,00
123	2	UN.	ESPAÇADOR DO DIFERENCIAL DIANT./ TRAS. 104226		70,00	140,00
124	3	UN.	ESPAÇADOR SUPORTE PLANETÁRIA 106352		13,50	40,50
125	2	UN.	ESTRATOR DO CONVERSOR 229564		683,00	1.366,00
126	2	UN.	EXTENSÃO DO SILENCIADOR 3319363		45,00	90,00
127	2	UN.	FILTRO DA TRANSMISSÃO 215502		137,00	274,00
128	2	UN.	FILTRO DE AR 3522507		193,00	386,00
129	2	UN.	FILTRO HIDRÁULICO 1532444		274,00	548,00
130	2	UN.	FILTRO TELA DA TRANSMISSÃO 215205		50,00	100,00
131	2	UN.	FLANGE CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 940093		770,00	1.540,00
132	2	UN.	FLANGE DA TRANSMISSÃO 214940		277,00	554,00
133	2	UN.	FLANGE DA TRANSMISSÃO 214985		375,00	750,00
134	2	UN.	FLANGE DIFERENCIAL TRASEIRO 117218		414,00	828,00
135	2	UN.	FLANGE DO CONVERSOR 214940		277,00	554,00
136	2	UN.	FLANGE DO CONVERSOR 214924		297,00	594,00
137	2	UN.	HELICE DO MOTOR 900509		494,00	988,00
138	2	UN.	IMPULSOR DO CONVERSOR 214959		1.988,00	3.976,00
139	2	UN.	INDICADOR PRESSÃO DE AR 3300499		101,00	202,00
140	2	UN.	INDICADOR PRESSÃO ÓLEO DO MOTOR 3300470		108,00	216,00
141	2	UN.	INDICADOR TEMPERATURA CONVERSOR 3300602		91,00	182,00
142	2	UN.	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR 3300499		101,00	202,00
143	2	UN.	JUNTA DA TRANSMISSÃO 215144		25,00	50,00
144	4	UN.	JUNTA DA TRANSMISSÃO 215164		10,00	40,00
145	4	UN.	JUNTA DEFLETORA EIXO DIANT. 114453		138,00	552,00
146	2	UN.	JUNTA DO CONVERSOR 551906		10,00	20,00
147	2	UN.	JUNTA DO DIFERENCIAL DIANT. 101254		7,00	14,00
148	2	UN.	JUNTA DO DIFERENCIAL TRAS. 101254		7,00	14,00
149	2	UN.	JUNTA DO EIXO TRASEIRO 106284		34,00	68,00
150	2	UN.	JUNTA DO EIXO TRAS. 106281		114,00	228,00
151	2	UN.	JUNTA DO EIXO TRAS. 106282		15,00	30,00
152	1	UN.	JUNTA VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 229009		5,00	5,00
153	1	UN.	JUNTA VÁLVULA REG. PRESSÃO 214949		20,00	20,00
154	1	UN.	LÂMINA 551765		3.570,00	3.570,00
155	2	UN.	LONA FREIO DIANTEIRA 118268		104,00	208,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

156	2	UN.	LONA FREIO ESTACIONÁRIO 942405		94,00	188,00
157	1	UN.	LUVA DO CONVERSOR 214961		112,00	112,00
158	2	UN.	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR 3300946		95,00	190,00
159	2	UN.	MANGUEIRA DO SISTEMA DE FREIO 592784		15,00	30,00
160	2	UN.	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 3301270		114,00	228,00
161	2	UN.	MOLA DA TRANSMISSÃO 215179		20,00	40,00
162	1	UN.	MOLA DA TRANSMISSÃO 219344		10,00	10,00
163	1	UN.	MOLA DA TRANSMISSÃO 202200		25,00	25,00
164	4	UN.	MOLA DO EXCENTRICO FREIO TRASEIRO 100865		7,00	28,00
165	2	UN.	MOLA DO VEDADOR EIXO TRASEIRO 106285		14,00	28,00
166	1	UN.	MOLA EXT. VALVULA REG. PRESSÃO 220982		20,00	20,00
167	2	UN.	MOLA FREIO DIANTEIRA 116949		24,00	48,00
168	2	UN.	MOLA FREIO DIANTEIRA 943859		7,00	14,00
169	2	UN.	MOLA FREIO ESTACIONÁRIO 220969		12,00	24,00
170	1	UN.	MOLA INT. VÁLVULA REG. PRESSÃO 220981		14,00	14,00
171	1	UN.	MOLA VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 215147		7,00	7,00
172	1	UN.	MUNHÃO INFERIOR DO EIXO TRASEIRO 109886		333,00	333,00
173	1	UN.	MUNHÃO SUPERIOR EIXO TRASEIRO 106290		276,00	276,00
174	12	UN.	PARAFUSO CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 9440089		2,60	31,20
175	2	UN.	PARAFUSO DA CAÇAMBA 24C864		5,00	10,00
176	4	UN.	PARAFUSO DA CAÇAMBA 24C880		5,90	23,60
177	16	UN.	PARAFUSO DA CREMALHEIRA 3301382		3,70	59,20
178	16	UN.	PARAFUSO DA PONTA DE EIXO TRASEIRA 111127		4,00	64,00
179	20	UN.	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1C720		1,70	34,00
180	4	UN.	PARAFUSO DA TRANSMISSÃO 1C820		1,30	5,20
181	24	UN.	PARAFUSO DIFERENCIAL DIANT. /TRAS. 101196		14,00	336,00
182	16	UN.	PARAFUSO DO DENTE 2C1048		8,40	134,40
183	2	UN.	PARAFUSO DO PINO BRAÇO/ ARTICULAÇÃO 24C656		6,60	13,20
184	6	UN.	PARAFUSO DO SUPORTE CONVERSOR 1C820		1,30	7,80
185	30	UN.	PARAFUSO EIXO DIANT./TRAS. 100970		3,70	111,00
186	24	UN.	PARAFUSO EIXO TRASEIRO 107256		2,00	48,00
187	8	UN.	PARAFUSO TURBINA DO CONVERSOR 209313		2,00	16,00
188	2	UN.	PINO DA CAÇAMBA 542631		53,00	106,00
189	2	UN.	PINO DA CAÇAMBA 568483		109,00	218,00
190	1	UN.	PINO DA TRANSMISSÃO 215145		146,00	146,00
191	2	UN.	PINO DO BRAÇO/ARTICULAÇÃO 1529902		448,00	896,00
192	2	UN.	PINO DO BRAÇO/ ARTICULAÇÃO 514921		56,00	112,00
193	2	UN.	PINO DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 587900		80,00	160,00
194	2	UN.	PINO DO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 587901		45,00	90,00
195	2	UN.	PINO DO CHASSI/BERÇO 536100		60,00	120,00
196	2	UN.	PINO DO CHASSI/BERÇO 556960		95,00	190,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

197	4	UN.	PINO FREIO DIANTEIRA 112069		106,00	424,00
198	8	UN.	PINO GUIA FREIO TRASEIRO 106373		22,00	176,00
199	2	UN.	PINO REGULAGEM FREIO DIANT. 114173		17,00	34,00
200	2	UN.	PINO REGULAGEM FREIO TRAS. 114169		20,00	40,00
201	1	UN.	PINO VÁLVULA COMANDO DA TRANSMISSÃO 215194		7,00	7,00
202	2	UN.	PISTÃO DA TRANSMISSÃO 215177		329,00	658,00
203	2	UN.	PLACA DA TRANSMISSÃO 224774		129,00	258,00
204	2	UN.	PLACA FREIO DIANT. / TRAS. 112062		15,00	30,00
205	2	UN.	PLACA FREIO DIANTEIRA 112070		66,00	132,00
206	2	UN.	PORCA BARRA DA DIREÇÃO 112175		8,50	17,00
207	12	UN.	PORCA CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 8D06		0,90	10,80
208	4	UN.	PORCA DA CAÇAMBA 18D08		2,40	9,60
209	40	UN.	PORCA DA RODA 103522		6,20	248,00
210	1	UN.	PORCA DA TRANSMISSÃO 201951		35,00	35,00
211	1	UN.	PORCA DIFERENCIAL TRASEIRO 101262		44,00	44,00
212	1	UN.	PORCA DO CONVERSOR 201951		35,00	35,00
213	16	UN.	PORCA DO DENTE 64D10		4,40	70,40
214	4	UN.	PORCA DO PINO BRAÇO / ARTICULAÇÃO 18D06		2,00	8,00
215	40	UN.	PORCA DO PRISIONEIRO 121062		10,00	400,00
216	8	UN.	PORCA EIXO DIANT. / TRAS.114433		97,00	776,00
217	6	UN.	PRISIONEIRO BOMBA DO CONVERSOR 207647		15,00	90,00
218	40	UN.	PRISIONEIRO DA RODA 120218		25,00	1.000,00
219	10	UN.	PRISIONEIRO EIXO DIANTEIRO 116419		10,00	100,00
220	14	UN.	PRISIONEIRO EIXO DIANTEIRO 112286		10,00	140,00
221	10	UN.	PRISIONEIRO EIXO TRASEIRO 116419		10,00	100,00
222	14	UN.	PRISIONEIRO EIXO TRASEIRO 112286		10,00	140,00
223	2	UN.	REPARO CAIXA DA DIREÇÃO 3338807		64,00	128,00
224	2	UN.	REPARO CILINDRO DIREÇÃO 3303791		59,00	118,00
225	2	UN.	REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO 3303793		132,00	264,00
226	2	UN.	REPARO CILINDRO MESTRE 957995		119,00	238,00
227	2	UN.	REPARO VÁLVULA PEDAL FREIO 556562R		195,00	390,00
228	1	UN.	RESPIRO DA TRANSMISSÃO 211433		97,00	97,00
229	2	UN.	RESPIRO DO CONVERSOR 211433		97,00	194,00
230	2	UN.	RETENTOR BARRA DE DIREÇÃO 106266		14,00	28,00
231	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 206864		47,00	47,00
232	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 227874		8,50	8,50
233	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 224315		10,00	10,00
234	1	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 228931		6,00	6,00
235	2	UN.	RETENTOR DA TRANSMISSÃO 225075		32,00	64,00
236	1	UN.	RETENTOR DO CONVERSOR 206864		47,00	47,00
237	2	UN.	RETENTOR DO DIFERENCIAL DIANT. /TRAS. 122740		94,00	188,00
238	2	UN.	RETENTOR EIXO DIANTEIRO 112055		87,00	174,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

239	2	UN.	RETENTOR EIXO TRASEIRO 121012		95,00	190,00
240	2	UN.	RETENTOR EIXO TRASEIRO 106286		47,00	94,00
241	2	UN.	RETENTOR EIXO TRASEIRO 106283		38,00	76,00
242	2	UN.	RETENTOR REDUZIDA DA TRANSMISSÃO 225075		27,00	54,00
243	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225603		109,00	218,00
244	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225824		399,00	798,00
245	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 675548		213,00	426,00
246	4	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 225076		67,00	268,00
247	2	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 666559		347,00	694,00
248	1	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 658016		315,00	315,00
249	1	UN.	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO 799595		473,00	473,00
250	2	UN.	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT./ TRAS. 667466		314,00	628,00
251	2	UN.	ROLAMENTO DIFERENCIAL DIANT./ TRAS. 667276		367,00	734,00
252	2	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 214956		78,00	156,00
253	1	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 743439		109,00	109,00
254	1	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 742002		455,00	455,00
255	1	UN.	ROLAMENTO DO CONVERSOR 214988		73,00	73,00
256	2	UN.	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO 799408		417,00	834,00
257	2	UN.	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 675261		553,00	1.106,00
258	2	UN.	ROLAMENTO EIXO TRASEIRO 672005		515,00	1.030,00
259	174	UN.	ROLETE SUPORTE PLANETÁRIA 106351		1,40	243,60
260	4	UN.	ROTULA CILINDRO DIREÇÃO 763451		34,00	136,00
261	2	UN.	SAPATA FREIO DIANTEIRA 118267		553,00	1.106,00
262	2	UN.	SAPATA FREIO TRASEIRO 118254		413,00	826,00
263	1	UN.	SILENCIOSO 3301357		326,00	326,00
264	1	UN.	SUPORTE DO CONVERSOR 214945		473,00	473,00
265	1	UN.	SUPORTE ESTATOR CONVERSOR 214932		977,00	977,00
266	1	UN.	TAMPA DO RADIADOR 525318		25,00	25,00
267	1	UN.	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 1558644		162,00	162,00
268	2	UN.	TERMINAL DE DIREÇÃO 523461		77,00	154,00
269	4	UN.	TRAVA DO EIXO DIANT. / TRAS. 101274		15,00	60,00
270	4	UN.	TRAVA FREIO TRASEIRO 100878		3,40	13,60
271	1	UN.	TURBINA DO CONVERSOR 223833		1.355,00	1.355,00
272	1	UN.	VÁLVULA DA TRANSMISSÃO 215196		316,00	316,00
273	1	UN.	VÁLVULA GOVERNADOR 3215964		543,00	543,00
274	2	UN.	VÁLVULA SEGURANÇA EIXO TRASEIRO 111805		25,00	50,00
275	2	UN.	VEDADOR BARRA DE DIREÇÃO 106267		15,00	30,00
276	1	UN.	VEDADOR CARDAN TRANSMISSÃO DIANT. 940090		34,00	34,00
					Total	96.678,10

Lote 02 - Pá Carregadeira Caterpillar 930R, Frota 20						
Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Uni R\$	Total R\$
1	10	UN.	Anel "O" da transmissão 5P3114		7,50	75,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

2	20	UN.	Anel Bloco do Motor 5S6670		7,00	140,00
3	4	UN.	Anel da roda 4K4879		64,00	256,00
4	4	UN.	Anel da tampa do diferencial 2D1691		24,00	96,00
5	4	UN.	Anel da Transmissão 9P1332		74,00	296,00
6	4	UN.	Anel da Transmissão 7G1222		108,00	432,00
7	10	UN.	Anel da Transmissão 9P1331		24,00	240,00
8	8	UN.	Anel da Transmissão 7G1221		54,00	432,00
9	6	UN.	Anel da transmissão 9P6798		87,00	522,00
10	6	UN.	Anel da transmissão 9P7118		71,00	426,00
11	6	UN.	Anel da Transmissão 9P6797		87,00	522,00
12	8	UN.	Anel de vedação 9X3973		20,00	160,00
13	4	UN.	Anel Trava 5K0926		22,00	88,00
14	8	UN.	Anel Trava 1K6992		15,00	120,00
15	4	UN.	Anel Trava 3D8317		3,50	14,00
16	8	UN.	Anel trava 8K6000		7,00	56,00
17	4	UN.	Anel trava 1T0294		10,00	40,00
18	4	UN.	Anel trava do rolamento 1T1401		40,00	160,00
19	12	UN.	Arruela da caixa satelite 7K1699		15,00	180,00
20	10	UN.	Arruela da transmissão 6P3910		12,00	120,00
21	8	UN.	Arruela de encosto 7K8593		8,50	68,00
22	12	UN.	Arruela do diferencial 6K9468		42,00	504,00
23	4	UN.	Bucha da transmissão 9M6937		87,00	348,00
24	4	UN.	Bucha do "H" 7K9602		87,00	348,00
25	4	UN.	Bucha do "H" 7K9603		122,00	488,00
26	4	UN.	Bucha do "H" 7K9589		74,00	296,00
27	2	UN.	Camara de pressão 4V5414		1.663,00	3.326,00
28	4	UN.	Canto Lamina 4T8091		546,00	2.184,00
29	3	UN.	Canto LE 3G4258		322,00	966,00
30	3	UN.	Capa do rolamento do diferencial 5L2031		235,00	705,00
31	3	UN.	Capa rolamento do comando final 6B3223		277,00	831,00
32	3	UN.	Capa rolamento do diferencial 6K8328		176,00	528,00
33	3	UN.	chave geral 7N4160		216,00	648,00
34	3	UN.	cilindro mestre 2Y8524		483,00	1.449,00
35	3	UN.	Coletor de escape 1P1216		907,00	2.721,00
36	3	UN.	Cone rolamento do diferencial 6K8329		473,00	1.419,00
37	3	UN.	Cone rolamento do diferencial 6K8330		459,00	1.377,00
38	3	UN.	Cone rolamento do pinhão 7L3283		361,00	1.083,00
39	3	UN.	Correia do motor 2Y4123		202,00	606,00
40	3	UN.	Cruzeta do diferencial 4V4079		347,00	1.041,00
41	3	UN.	Cruzeta do trem de força 1S9670		297,00	891,00
42	8	UN.	Disco da transmissão 6Y7934		118,00	944,00
43	7	UN.	Engraxadeira reta 3B8489		3,10	21,70
44	3	UN.	Engrenagem da transmissão 6P2623		215,00	645,00
45	3	UN.	Engrenagem planetária 8K5999		540,00	1.620,00



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
 Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
 www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

46	4	UN.	Engrenagem planetária 3K7110		263,00	1.052,00
47	3	UN.	Filtro tela da bomba de combustível 9M2341		62,00	186,00
48	3	UN.	Fixador do conversor de torque 1T1428		165,00	495,00
49	3	UN.	Jg. De lona de freio 9C5970		98,00	294,00
50	3	UN.	Jg. De lona de freio 9C8681		112,00	336,00
51	3	UN.	Jg. Reparo cilindro da direção CAT006		129,00	387,00
52	3	UN.	Jg. Reparo cilindro da inclinação CAT005		172,00	516,00
53	3	UN.	Jg. Reparo cilindro de levantamento CAT004		182,00	546,00
54	4	UN.	Jg. Reparo da orbitrol 5V1667		64,00	256,00
55	4	UN.	Junta da transmissão 9G5866		37,00	148,00
56	4	UN.	Junta do comando final 2B7557		2,50	10,00
57	2	UN.	Junta do diferencial 2K9470		15,00	30,00
58	2	UN.	Junta do sistema de lubrificação 2M5407		4,20	8,40
59	2	UN.	Junta do sistema de lubrificação 7F7590		4,20	8,40
60	2	UN.	Luva do trem de força 6K7356		683,00	1.366,00
61	2	UN.	Mangueira do radiador 1W8451		108,00	216,00
62	2	UN.	Mangueira do radiador 5Y0459		53,00	106,00
63	6	UN.	Mola do patim de freio 1V2772		10,00	60,00
64	15	UN.	Parafuso da lamina 1J5607		20,00	300,00
65	15	UN.	Parafuso da tampa do diferencial 0S1585		3,40	51,00
66	12	UN.	Parafuso da transmissão 0S1594		2,10	25,20
67	8	UN.	Parafuso da transmissão 0S1625		5,40	43,20
68	12	UN.	Parafuso do canto 4J9058		22,00	264,00
69	22	UN.	Parafuso do dente 8J2928		20,00	440,00
70	20	UN.	Parafuso Suporte 8J2928		20,00	400,00
71	8	UN.	Pastilha de freio 9C8022		123,00	984,00
72	6	UN.	Pino da caixa satelite 2V1074		102,00	612,00
73	4	UN.	Pino da planetária 6P3733		90,00	360,00
74	6	UN.	Pino da planetária 6P3735		74,00	444,00
75	2	UN.	Pino do "H" 7K9345		546,00	1.092,00
76	15	UN.	Pino elastico 1T0099		1,20	18,00
77	4	UN.	Pistão de freio 4V4852		109,00	436,00
78	10	UN.	Placa da transmissão 9P7101		115,00	1.150,00
79	6	UN.	Placa da transmissão 9P6903		105,00	630,00
80	8	UN.	Porca da roda 6B6682		2,70	21,60
81	24	UN.	Porca do dente 8J8933		4,90	117,60
82	15	UN.	Porca do parafuso da lamina 8J2933		4,90	73,50
83	20	UN.	Porca Parafuso Lamina 8J2933		4,90	98,00
84	20	UN.	Prisioneiro da Caixa satelite 1V3323		14,00	280,00
85	2	UN.	Reparo do freio 4V6525		81,00	162,00
86	2	UN.	Retentor do diferencial 9X3972		39,00	78,00
87	16	UN.	Retentor do pino 7K9202		14,00	224,00
88	8	UN.	Retentor do pino 7K9208		17,00	136,00
89	12	UN.	Retentor do pino 7K9209		20,00	240,00



90	4	UN.	Retentor duo cone 5K5288		151,00	604,00
91	2	UN.	Rolamento da transmissão 5P3133		157,00	314,00
92	2	UN.	Rolamento da transmissão 6V2753		48,00	96,00
93	2	UN.	Rolamento da transmissão 5P3131		35,00	70,00
94	2	UN.	Rolamento do conversor 1T0334		297,00	594,00
95	4	UN.	Rolamento do eixo 5M2054		41,00	164,00
96	4	UN.	Sapata de freio 9C8682		618,00	2.472,00
97	2	UN.	Silencioso do motor 4N7870		448,00	896,00
98	8	UN.	Trava de ferro 6H4209		2,00	16,00
99	8	UN.	Trava do comando final 2K9249		14,00	112,00
100	2	UN.	Tubo de escape 2Y8458		130,00	260,00
101	2	UN.	Válvula do pedal do freio 2Y7485		392,00	784,00
102	2	UN.	Válvula do trem de força 7S4607		101,00	202,00
103	2	UN.	Válvula do trem de força 3T7726		124,00	248,00
					Total	50.965,60

Após julgamento do certame a licitante vencedora terá o prazo de 48(quarenta e oito horas) para enviar a proposta readequada.

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega ou Execução: dez dias após recebimento da ordem de compras, enviada pela Divisão de Frotas do Município.

1.2. Local de Entrega e Horário: O local e horário de entrega serão definidos no momento do pedido, sendo sempre no perímetro urbano do município durante horário de expediente, para que haja acompanhamento do fiscal do contrato.

1.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado conforme necessidade.

1.4. Condições de Recebimento: As peças serão recebidas provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- As peças deverão ser novas, sem uso, dentro da embalagem original, com a marca.
- Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada da peça, bem como se constatado divergência entre a peça licitada e a fornecida, a mesma será rejeitada conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-la no prazo máximo de cinco dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- Verificado que as peças atendem a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, as mesmas serão aceitas.

1.5. Fiscal do Contrato: Fábio Augusto Celestino, fone (44) 3543-8013.

1.6. O município reserva-se o direito de solicitar garantia das peças em alguns casos.



2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- 2.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.
- 2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2.3.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 2.4.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 2.5.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 2.6.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 2.9.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 2.12.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

3.3. Comunicar a Licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$- 147.643,70 (*cento e quarenta e sete mil seiscientos e quarenta e três reais e setenta centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2720	Próprio	Divisão de Limpeza Pública	147.643,70

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência



do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Licitante interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Licitante deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na entrega das peças;
- b) Na substituição das peças, conforme Item 1.4-b do presente Termo de Referência;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do presente Termo de Referência;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), confere ao (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 28/2016, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*) através de seu (sua) representante legal (*Nome do representante legal, número do RG e do CPF*), **DECLARA** sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 28/2016, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega os envelopes contendo sua proposta e documentações habilitatórias exigidas no referido Edital.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2016, instaurado por este Município, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), se encontra sob o regime de MPEs, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 28/2016, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-.....(valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de (Preencher prazo de entrega).
3. Condições de pagamento (Preencher condições de pagamento).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº 28/2016, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de peças destinadas à Pá Carregadeira Michigan III, ano 1975, Frota 01 e à Pá Carregadeira Caterpillar 930R, frota 20.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:

LOTE:						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
TOTAL					R\$-	

1. ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Prazo de Entrega ou Execução: dez dias após recebimento da ordem de compras, enviada pela Divisão de Frotas do Município.

1.2. Local de Entrega e Horário: O local e horário de entrega serão definidos no momento do pedido, sendo sempre no perímetro urbano do município durante horário de expediente, para que haja acompanhamento do fiscal do contrato.

1.3. Regime de Entrega ou Recebimento: Fracionado conforme necessidade.

1.4. Condições de Recebimento: As peças serão recebidas provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- e) As peças deverão ser novas, sem uso, dentro da embalagem original, com a marca.
- f) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada da peça, bem como se constatado divergência entre a peça licitada e a fornecida, a mesma será rejeitada conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-la no prazo máximo de cinco dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Contrato;
- h) Verificado que as peças atendem a todos os requisitos constantes no presente Contrato, as mesmas serão aceitas.

1.5. Fiscal do Contrato: Fábio Augusto Celestino, fone (44) 3543-8013.



1.6. O município reserva-se o direito de solicitar garantia das peças em alguns casos.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto.

2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.

2.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.

2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.

2.6. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

2.9. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente Contrato e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.



3.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

3.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

3.6. Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R\$, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2720	Próprio	Divisão de Limpeza Pública	147.643,70

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

7.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

7.3. É vedado a Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.



7.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, a Contratada deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

7.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- d) Na entrega das peças;
- e) Na substituição das peças, conforme Item 1.4-b do presente Contrato;
- f) No atendimento referente à assistência técnica, garantia ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item 1.1 do presente Contrato;

9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada e nos demais termos do Art. 7 da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. O contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante toda execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público na execução do contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução do contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste item; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. O organismo financeiro multilateral imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima o contratado permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, _____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA
Responsável Legal